

EDITAL Nº 006/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BONITO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e posterior vistas para contratação por tempo determinado de profissionais do Magistério para o ano letivo de 2023, para provimento de vagas em substituição no âmbito do quadro dos servidores:

CONSIDERANDO que o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal permite a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, estabelecido no caput, ao artigo 37, da Constituição Federal;

Torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado a fim de compor o cadastro reserva para contratação temporária/convocação de professores habilitados, no âmbito das Unidades Escolares Urbanas e Rurais, da rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023, de acordo com este Edital.

1. OBJETIVO

- **1.1.** O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de interessados em compor o quadro de reserva para desempenharem a função de Professor Temporário na Rede Pública Municipal de Ensino de Bonito/MS, em vagas que surgirem em 2023, por necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante convocação por prazo determinado.
- **1.2.** O Professor aprovado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser convocado, durante o ano letivo de 2023, para substituir Profissional de Educação do Magistério Municipal afastado para exercer função nos cargos de professor efetivo a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, professor readaptado, redução de carga horária para acompanhar filhos com atendimento especializado, mandatos classistas, afastamentos com ônus e sem ônus, licenças funcionais, afastamentos e cedências.
- **1.3.** A seleção prevista neste Processo Seletivo envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
 - a) Inscrição online (gratuita);
 - b) Divulgação da listagem dos inscritos;
 - c) Período para interposição de recursos;
 - d) Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos;
 - e) Período para interposição de recursos;
 - f) Homologação da Classificação Final;
 - g) Contratação.







SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1** O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores será regido por este edital, terá validade para o ano letivo de 2023, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
- 2.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital visa o provimento de cargos de professores da Educação Básica, para atuar na Educação Infantil (creche e préescola), Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e Sala de Tecnologia Educacional.
- **2.3** Poderão pleitear uma vaga de contratação temporária de professor atendendo as exigências deste Edital, Profissionais com as habilitações especificas na área de atuação.
- **2.4** Professores Efetivos/concursados em 20h/a da Rede Pública Municipal também poderão participar do Processo Seletivo Simplificado para mais 20h/a.
- **2.5** As inscrições para professores em Unidades Escolares na Área Rural serão feitas exclusivamente para as mesmas, devendo o interessado informar a opção no ato da inscrição, em campo próprio.
- **2.6** Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que comprovem, no ato da lotação, com laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, a espécie, o grau ou nível de deficiência.
- **2.7** O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Bonito MS, www.bonito.ms.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL).
- **2.8** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial dos Municípios <u>diariooficialms.com.br/assomasul</u> (ASSOMASUL) e disponível no site da Prefeitura Municipal de Bonito MS, <u>www.bonito.ms.gov.br</u>
- **2.9** Para se inscrever, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.
- **2.10** A síntese das exigências de cada cargo consta no **anexo I** que integra este Edital.

3. DA SELEÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO/CONVOCAÇÃO

- **3.1** A seleção dos candidatos será realizada por meio do Processo Seletivo Simplificado.
- **3.2** A complementação/convocação dos candidatos será feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as vagas disponíveis para o primeiro semestre do ano letivo de 2023, podendo ser renovada para o segundo semestre, de acordo com o desempenho profissional e apresentação de atestado médico atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE 2

BUNITO

MONTO DE MONT



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

- **3.3** A complementação/convocação será efetivada mediante a análise curricular da documentação que comprove a habilitação de acordo com a ficha de inscrição e dos demais critérios de pontuação relacionados no Item 7 desse Edital.
- 3.4 A NÃO COMPROVAÇÃO da habilitação implicará no indeferimento da inscrição.
- **3.5** O contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo, por interesse da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando o titular da vaga retornar às atividades, ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público (posse), o contratado apresentar desempenho insuficiente das suas funções ou por interesse próprio.

4. VAGAS DO CADASTRO RESERVA

- **4.1** Os candidatos serão selecionados para convocação nas vagas do cadastro reserva decorrentes dos professores afastados, professor efetivo a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em readaptação, redução de carga horária para acompanhar filhos com atendimento especializado, mandatos classistas, afastamentos com ônus e sem ônus, caso houver.
- **4.2** A complementação/convocação será feita em substituição ao professor titular.
- **4.3** O cadastro reserva para complementação/convocação através do presente Processo Seletivo estão relacionadas abaixo de acordo com os Componentes Curriculares/Áreas de Conhecimento:
- Educação Infantil;
- Recreação, Arte e Movimento;
- Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);
- Projeto de Vida (1º ao 5º ano);
- Arte (1º ao 9º ano)
- Educação Física (1º ao 9º ano);
- Língua Inglesa (1º ao 9º ano);
- Terra, Vida e Trabalho (1º ao 9º ano) Área Rural
- Língua Portuguesa (6º ao 9º ano);
- Matemática (6º ao 9º ano);
- História (6º ao 9º ano);
- Geografia (6º ao 9º ano);
- Ciências (6º ao 9º ano);
- Noções Básicas de Turismo (6º ao 9º ano);
- Sala de Tecnologia.
- **4.3.1** A quantidade de vagas estará disponibilizada conforme a necessidade da demanda para completar o quadro pedagógico do ano letivo.

5. DAS CONDICÕES/REQUISITOS PARA OS CARGOS

5.1 O interessado poderá se inscrever de acordo com formação em curso superior de licenciatura e magistério com habilitação na área pretendida, observando os requisitos no anexo I deste edital.







SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

- **5.2** O interessado deverá ter a formação em curso de licenciatura plena, na área em que pretende atuar, com o diploma, em cursos reconhecidos pelo MEC.
- **5.3** O interessado em atuar como Professor da Sala de Tecnologia (STE) deverá seguir as seguintes atribuições:
- **a)** Manter a Sala de Tecnologia (STE) aberta e em funcionamento compatível com o horário da unidade escolar;
 - b) Seguir as orientações da SEMEC e equipe gestora;
 - c) Acompanhar, orientar e auxiliar os trabalhos dos professores com as turmas;
 - e) Organizar junto com a equipe escolar a agenda e uso pedagógico da STE;
- **f)** Zelar pela conservação da sala observando o funcionamento dos equipamentos;
 - g) Executar pequenos reparos e configurações orientados pela instituição;
 - h) Participar de capacitações propostas pela SEMEC e Unidade Escolar;
 - i) Articular junto a equipe gestora a organização de seminários ou minicurso.
- **5.4.** O Professor da Sala de Tecnologia (STE) **poderá** estabelecer, com a equipe da Unidade de Ensino, horários para execução das atribuições acima, não possuindo para tanto hora atividade para o exercício deste cargo.

| Cargo | Carga Horária | Remuneração |
|--|-------------------|--------------|
| Professor da Educação Infantil, Ensino Fundamental anos Iniciais e Finais | 20 horas/semanais | R\$ 3.129,37 |
| Professor de Sala de Tecnologia | 20 horas/semanais | R\$ 3.129,37 |

6. DAS INSCRIÇÕES

- **6.1** A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, disponível em https://educacao.bonito.genesis.tec.br/cpt no período **21 a 25 de novembro de 2022,** sem possibilidade de prorrogação e **ANEXAR AS DOCUMENTAÇÕES** exigidas neste Edital.
- **6.2.** O candidato poderá alterar seus dados pessoais e documentação na área do candidato, através do link https://educacao.bonito.genesis.tec.br/cpt, dentro do prazo da inscrição, após o término do período, a ficha de inscrição torna-se inalterável.
- **6.2.1** É de inteira **RESPONSABILIDADE** do candidato o preenchimento e a **VERACIDADE** das informações inseridas no ato da inscrição.







SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

- **6.2.2** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura **NÃO SE RESPONSABILIZARÁ** por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, documento anexado errado, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitam as transferências de dados.
- **6.3** Para se inscrever o **CANDIDATO DEVERÁ** acessar o link https://educacao.bonito.genesis.tec.br/cpt, preencher o requerimento de inscrição e anexar as documentações exigidas específicas para o cargo (frente e verso), conforme o presente Edital.
- 6.4 Não será cobrada taxa de inscrição.
- **Obs.:** O candidato é o **ÚNICO RESPONSÁVEL** pela exatidão dos dados nele contidos sendo que qualquer irregularidade, falsidade ou inexatidão nos dados apurados a qualquer tempo, bem como todos os atos dela decorrentes, acarretará na anulação automática da inscrição do candidato.
- **6.5** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura **NÃO SE RESPONSABILIZARÁ** pelo não preenchimento correto da ficha de inscrição;
- **6.5.1** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura **NÃO RECEBERÁ** ficha de inscrição impressa em mãos, via e-mail ou postal.
- **6.5.2** O candidato deverá optar, no ato da inscrição, pela função de seu interesse de acordo com sua **HABILITAÇÃO**, devendo anexar no formulário de inscrição, cópia legível dos documentos exigidos para pontuação, em formato PDF, JPG e afins, com limite de 10 MB por arquivo.
- **6.5.2.1** Ao clicar na quantidade de cada titulação especifica, abrirá um campo "adicionar arquivo", onde o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios (frente e verso).
- **6.5.3** Preenchido o Requerimento de Inscrição, o candidato **DEVERÁ IMPRIMIR O COMPROVANTE** para fins de comprovação da mesma.
- **6.5.4** No ato da Inscrição o candidato poderá fazer a opção de **DUAS ESCOLHAS** de acordo com sua habilitação.
- **6.5.5** A inscrição do candidato ao Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente Edital e legislação em vigor, sendo que as informações inseridas são de total responsabilidade do candidato.
- **6.6** Ao candidato que se autodeclarar deficiente, ficam reservados 5% (cinco) por cento, do número de convocados neste processo seletivo, quando da atribuição de aulas nas unidades escolares da rede pública municipal de educação de Bonito/MS.







SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

- **6.6.1** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas no período de lotação for igual ou superior a cinco.
- **6.6.2** Se, na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.
- **6.6.3** O candidato deverá declarar, expressamente, a condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.
- **6.6.4** Os candidatos com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no processo seletivo.
- **6.6.5** Em caso de desistência de candidato com deficiência classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na reserva para candidatos com deficiência.
- **6.6.6** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência classificados, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais inscritos, conforme ordem de classificação.
- **6.6.7** À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, em conformidade ao Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição nas funções descritas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.
- **6.6.8** O candidato com deficiência deverá especificar, na inscrição, a intenção de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência.
- **6.6.9** Quando convocado, para comprovar a condição de candidato com deficiência, deverá entregar laudo médico original, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença/CID e a provável causa ou origem.
- **6.6.10** Na falta do atestado médico ou das informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.
- **6.6.11** Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.
- **6.6.12** Não serão considerados deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.







SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

- **6.6.13** Os candidatos com deficiência, quando convocados, serão submetidos aos exames de saúde realizados pela junta médica municipal em data, horário e local a serem publicados no site www.bonito.ms.gov.br, à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e à compatibilidade da deficiência, com o exercício das atribuições das funções especificadas neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
- **6.6.14** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à revogação da convocação ou das aulas complementares, depois de procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **6.7** A relação dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios <u>diariooficialms.com.br/assomasul</u> (ASSOMASUL), disponível no site da Prefeitura Municipal de Bonito MS, www.bonito.ms.gov.br no **dia 29 de novembro de 2022.**
- **6.7.1** A Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado foi instituída por meio do Decreto nº 174/2022 de 14 de outubro de 2022. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito MS está localizada à Rua Nossa Senhora Aparecida nº 829, 1º andar, apartamentos 02 e 03 Alvorada CEP: 79. 290-000, com atendimento no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min exceto sábados, domingos e feriados e pelo telefone: (67) 3255-3235.

7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

- **7.1** A seleção dos candidatos constará de análise de currículo de caráter classificatório e eliminatório.
- **7.2** A análise dos currículos será feita pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.
- **7.3** Só será realizado o cômputo dos títulos devidamente anexados no ato da inscrição realizados nos anos de **2018**, **2019**, **2020**, **2021** e **2022** até a data de abertura desse edital.
- **7.3.1** Cada título será considerado uma única vez, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.
- **7.4** O total de pontos computados com os títulos somente será contado até o **total de 100 (cem) pontos.**
- **7.5** A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do cadastramento do candidato e será incurso nas penas do Art. 299 e também do parágrafo único se praticado por servidor, do código Penal Brasileiro;
- **7.6** A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação implicará no indeferimento da inscrição do candidato;



POR UM FUTURO MELHOR



- **7.7** Para efeitos da contagem de tempo de serviço, será considerada válida a certidão ou declaração que contenha a descrição do tempo laborado em Anos, Meses e Dias;
- **7.7.1** As certidões ou declarações de tempo de serviço da **Rede Pública Municipal de Bonito/MS**, elaboradas de próprio punho deverá constar o período especificado em Anos, Meses e Dias e serão analisadas pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado e pelo Departamento de Recursos Humanos para verificação da veracidade da mesma;
- **7.7.1.1** Após análise da contagem de tempo de serviço da **Rede Pública Municipal de Bonito/MS**, pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado e pelo Departamento de Recursos Humanos, havendo alteração a mesma será retificada no total da pontuação.
- **7.7.2** As certidões ou declarações de tempo de serviço na iniciativa privada ou pública deverá ser emitida pelo órgão gestor competente, comprovando a veracidade do documento;
- **7.7.3** As certidões ou declarações de tempo de serviço não poderão ser concomitantes.
- **7.8** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados conforme os seguintes critérios do quadro abaixo:

| 7.8.1 | ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS | QUANT. MÁXIMA | VALOR UNIT. | PONTOS MÁXIMO |
|-------|---|------------------|----------------|------------------|
| 7.8.2 | Doutorado na área da Educação. | 01 | 20 | 20 |
| 7.8.3 | Mestrado na área da Educação. | 01 | 15 | 15 |
| 7.8.4 | Pós-Graduação lato Sensu "especialização" na área da educação de no mínimo 360 horas. | 01 | 10 | 10 |
| 7.8.5 | Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área da educação escolar ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 200 horas, a partir de 2018 até a data de publicação deste edital. | 02 | 07 | 14 |
| 7.8.6 | Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área da educação escolar ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 100 horas, a partir de 2018 até a data de publicação deste edital. | 02 | 05 | 10 |







SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

| | SECRETARIATIVO TRICITALE DE EDUCAÇÃO | | | |
|--------|---|------------|----------------------|-----|
| 7.8.7 | Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área da educação escolar ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 80 horas, a partir de 2018 até a data de publicação deste edital. | 02 | 04 | 08 |
| 7.8.8 | Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área da educação escolar ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 60 horas, a partir de 2018 até a data de publicação deste edital. | 02 | 03 | 06 |
| 7.8.9 | Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área da educação escolar ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 40 horas, a partir de 2018 até a data de publicação deste edital. EXPERIÊNCIA PROFISSIO | 02 DNAI | 01 | 02 |
| 7.8.10 | Tempo de serviço prestado na iniciativa pública ou privada, exclusivo em exercício da docência. | | 1,0 por ano completo | 05 |
| 7.8.11 | Tempo de serviço prestado exclusivo em exercício da docência na Rede Pública Municipal de Educação de Bonito/MS. | 10 anos | 1,0 por ano completo | 10 |
| | TOTAL DE PONTOS | - | - | 100 |

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 Os resultados da análise dos currículos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios <u>diariooficialms.com.br/assomasul</u> (ASSOMASUL) e no site da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, <u>www.bonito.ms.gov.br</u> **no dia 12 de dezembro de 2022**.

9. DOS RECURSOS

- **9.1** Os recursos devidamente justificados contra o resultado da Análise do Currículo poderão ser interpostos pelo candidato, **no período de 13 e 14 de dezembro de 2022**, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC, endereçados à Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado à Rua Nossa Senhora Aparecida nº 829, 1º andar, apartamentos 02 e 03, nesta cidade de Bonito-MS.
- **9.2** Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail, os mesmos deverão ser entregues em mãos. O Formulário está disponivel no **anexo II** deste edital.







- 9.3 No recurso deverá constar:
- 9.3.1 Nome do candidato:
- 9.3.2 Número do CPF, RG e inscrição;
- 9.3.3 Cópia da ficha de inscrição realizada no site;
- 9.3.4 Função pretendida no ato da inscrição;
- 9.3.5 Motivo do recurso.
- **9.4** Faculta-se ao/candidato/a apresentar um único recurso, quanto ao resultado preliminar do processo;
- **9.5** Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, publicado no Diário Oficial dos Municípios <u>diariooficialms.com.br/assomasul</u> (ASSOMASUL), divulgado no endereço eletrônico <u>www.bonito.ms.gov.br</u>

10. DOS IMPEDIMENTOS

- **10.1** Candidato que, mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da função de docência na Rede Pública Municipal de Ensino será desconsiderado do cadastro reserva, bem como será revogada a convocação/complementação do candidato contemplado com a vaga.
- **10.2** São impedidos de participar da seleção para desempenho da função de docente os interessados que se encontram:
- a) Não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas;
 - b) No exercício de cargo público administrativo de nível fundamental e médio;
- c) Ocupante de cargo público de professor readaptado, provisoriamente ou definitivamente:
 - d) No desempenho de cargo e/ou função militar;
 - e) Na qualidade de estrangeiro não naturalizado;
- **f)** Na qualidade de contratados anteriormente pela administração pública, os que tiveram rescisão do vínculo por justa causa, ou por excesso de faltas injustificadas;
- **g)** Com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;
- h) Com condenação em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 03 (três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE 10

BONTO
MONOGRADOS DO DA - MENÍO 2003 2014

POR UM FUTURO MELHOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

- i) Em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza;
- **j)** Apresentar registro de qualquer natureza que infringiram as normas do Regimento Escolar das escolas da rede pública municipal de ensino de Bonito/MS;
- **k)** For servidor público aposentado por invalidez, compulsoriamente por idade, voluntariamente em dois CARGOS de professor, voluntariamente em cargo público não acumulável com o de professor;
 - I) Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;
 - m) O nome não constar na listagem dos classificados neste processo seletivo;
- **n)** Estiver em processo de reabilitação profissional e ser considerado inapto para exercer a função de docente.

11. RESULTADO FINAL

- **11.1** Após análise dos recursos se houver, o resultado final será divulgado no Diário Oficial dos Municípios <u>diariooficialms.com.br/assomasul</u> (ASSOMASUL) e no site da Prefeitura Municipal de Bonito MS, <u>www.bonito.ms.gov.br</u>, **no dia 20 de dezembro de 2022.**
- 11.2 A lista do resultado final será divulgada em ordem decrescente.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **12.1** Será adotado o seguinte critério para desempate:
- **12.2** Ter maior idade.
- **12.3** Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino de Bonito-MS.
- 12.4 Possuir maior titulação acadêmica.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASUL).

14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- **14.1** A convocação e contratação serão feitas sempre que ocorrer necessidades temporárias.
- **14.2** O período, carga horária e local da vaga constarão no ato da convocação.
- **14.3** Para fins de remuneração do professor convocado o valor da hora-aula será igual ao do vencimento da classe A, em nível de graduação V, conforme Lei Complementar nº 134, de 20 de Dezembro de 2.017.



POR UM FUTURO MELHOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

14.4 O contratado receberá todas as vantagens de acordo com a legislação vigente.

15. DA CHAMADA

- **15.1** O candidato, no ato da chamada, deverá obrigatoriamente apresentar documentos necessários a contratação de acordo com as exigências estabelecidas na legislação e neste edital, informados no ato da inscrição, com cópia original autenticada em cartório e o documento de Emissão e Validação de Certidão de Antecedentes Criminais disponíveis no site https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao.
- **15.2** Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente **ELIMINADO**, sendo chamado o candidato subsequente.
- **15.3** Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades, devendo comparecer **IMEDIATAMENTE** à escola. O não comparecimento imediato tornará sem efeito a contratação.
- **15.4** A chamada será feita via telefone/WhatsApp e, posteriormente, publicado em Diário Oficial pelo departamento de Recursos Humanos, conforme conveniência da Administração Pública. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por ligações não atendidas, números informados incorretamente ou números que não possam ser contatados.
- **15.5** A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, condicionada à conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- **15.6** Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária e os Componentes Curriculares para as quais foram contratados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** A inexatidão ou a falsificação de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- **16.2** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades durante a realização do Processo Seletivo Simplificado.
- **16.3** A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses e necessidades da administração.







SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

- **16.4** O candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado que não aceitar sua contratação deverá assinar a sua desistência.
- **16.4.1** O candidato que não aceitar a convocação para o contrato de curto prazo (como atestado médico), irá para o final da fila.
- **16.5** O não comparecimento do mesmo no prazo 24 horas, contados a partir da sua convocação por via telefonica, implicará em sua exclusão da lista classificatória do Processo Seletivo Simplificado.
- **16.6** O professor poderá ser contratado novamente no seguinte caso:
- a) Nos casos em que o professor tenha seu vínculo contratual encerrado antes do termino do ano letivo, esse irá para o final da lista classificatória.
- **16.7** A contratação do candidato estará condicionada ao ano letivo de 2023, com rescisão contratual durante o recesso escolar.
- **16.8** O professor participante desse processo seletivo, que demonstrar rendimento insatisfatório, comprovado através de relatório baseado no descumprimento dos artigos 70, § 1º, incisos do I ao XIII e Art. 72, da Lei Complementar nº 088, de 27/12/2010, devidamente comprovado pelo Conselho Escolar, terá seu contrato rescindido, mediante ampla defesa e contraditório.
- **16.9** O presente processo seletivo seguirá rigorosamente a ordem de classificação. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.
- **16.10** Em caso de suplência, o professor que não puder assumir as aulas ofertadas por incompatibilidade de turno, assinará um termo de espera, em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e automaticamente ficará esperando no final da fila.
- **16.11** O professor (efetivo e não efetivo) que não quiser ou não puder assumir aulas, assinará o termo de desistência do processo seletivo, em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estando **ELIMINADO** do Processo Seletivo.
- **16.12** O professor a quem forem atribuídas aulas temporárias, que desistir ou não comparecer à Unidade Escolar designada, estará **ELIMINADO** desse processo seletivo do ano decorrente.
- **16.13** Não será permitida troca na lotação após a atribuição de aulas temporárias.
- **16.14** O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e inserção dos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE 13

BUNCO (ROSSO SO DA - GROSTO SO DE POR UM FUTURO MELHOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

- **16.15** Os editais serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASUL) e no site da Prefeitura Municipal de Bonito MS, www.bonito.ms.gov.br
- **16.16** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado. O mesmo estará disponivel no Diário Oficial dos Municípios <u>diariooficialms.com.br/assomasul</u> (ASSOMASUL) e no site da Prefeitura Municipal de Bonito MS, <u>www.bonito.ms.gov.br</u>
- **16.17** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento, sendo que é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os adendos, publicações, chamamentos disponíveis no Diário Oficial dos Municípios diariooficialms.com.br/assomasul (ASSOMASUL) e no site da Prefeitura Municipal de Bonito MS, www.bonito.ms.gov.br
- **16.18** O candidato está ciente de que os dados pessoais coletados durante todas as etapas do processo seletivo, serão utilizados para identificação do inscrito, meio de comunicação com os mesmos, documentação comprobatória e critérios de seleção.
- **16.18.1** Os dados pessoais coletados ficarão armazenados em arquivo digital, no sistema Gênesis, cujo acesso estará restrito a técnicos do sistema e Comissão Municipal Especial para Cadastro Reserva de Professores Temporários, instituída pelo Decreto Municipal nº 174/2022 de 14 de outubro de 2022.
- **16.18.2** Os dados pessoais coletados farão parte do cadastro reserva de professores temporários da rede pública municipal de educação. Após a conclusão do ano letivo de 2022, todos os dados pessoais coletados serão excluídos do arquivo digital.
- **16.19** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.
- 16.20 Constam deste edital o anexo I, II, III.
- **16.21** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito/MS, 21 de Novembro de 2022.

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 006/2021-RH







PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA HABILITAÇÃO EM AULAS TEMPORÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE BONITO-MS

EDITAL Nº 006/2022

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E EXIGÊNCIAS

| Cód. | Denominação do | |
|-----------------|---|---|
| de Inscrição | Cargo | Exigências para o Cargo |
| 001 | Professor Regente da Educação Infantil | DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Graduação em nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Normal Superior, e Habilitação específica em Magistério obtida em quatro séries. Ou três séries seguidas de adicionais, correspondente a um ano letivo (Pré-alfabetização) |
| 002 | Professor de Recreação Arte e Movimento | DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Graduação em nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Normal Superior, e Habilitação específica em Magistério obtida em quatro séries. Ou três séries seguidas de adicionais, correspondente a um ano letivo (Pré-alfabetização) |
| 003 | Professor da Educação Básica para atuação nos componentes curriculares: Lingua Portuguesa, Matremática, História, Geografia e Ciências do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I | DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação em nível superior de Pedagogia com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Normal Superior, e Habilitação específica em Magistério obtida em três séries. (1ª a 4ª Série) |
| 004 | Professor da Educação Básica para atuação em Projeto de Vida do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I | DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de curso de Graduação em nível superior de Licenciatura, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. |
| 005 | Professor da Educação Básica para atuação nos anos finais (6º ao 9º) em Língua Portuguesa, Matemática, História,Geografia, Ciências | DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de curso de Graduação em nível superior de Licenciatura Plena na área pretendida fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. |







SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

| SECRETARIA MONICIPAL DE EDUCAÇÃO E COLTURA - SEMEC | | |
|--|-----------------------------------|--|
| | Professor da Educação Básica | DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de |
| | para atuação em Terra, Vida e | curso de Graduação em nível superior de Licenciatura, |
| 006 | Trabalho no Ensino Fundamental | fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo |
| | l e II (1º ao 9º ano) | MEC. |
| | Professor da Educação Básica | DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de |
| | para atuação nos anos finais (6º | curso de Graduação em nível superior de Licenciatura, |
| 007 | ao 9º) em Noções Básicas de | fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo |
| | Turismo | MEC, com capacitação em cursos na área de turismo |
| | | e hotelaria. |
| | | DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de |
| | Professor da Educação Básica para | Curso de Graduação em nível superior de Licenciatura |
| 800 | atuação em Educação Física | Plena em Educação Física, fornecido por Instituição |
| | do 1º ao 9º ano | de Ensino reconhecida pelo MEC. |
| | | DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de |
| | Professor da Educação Básica para | Curso de Graduação em nível superior de Licenciatura |
| 009 | atuação em Arte do | Plena em Artes, fornecido por Instituição de Ensino |
| | 1º ao 9º ano | reconhecida pelo MEC. |
| | | DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de |
| 010 | Professor Educação Básica | Curso de Graduação em nível superior de Licenciatura |
| 010 | para atuação em Inglês do 1º | Plena em Letras com habilitação em Língua |
| | ao 9º ano | Estrangeira/Inglês, fornecido por Instituição de Ensino |
| | | reconhecida pelo MEC. |
| | Professor da Educação Básica | DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de |
| | para atuação na Sala de | Curso de Graduação em nível superior, com |
| 011 | Tecnologia | capacitação em recursos tecnológicos, fornecido por Instituição de Ensino. |
| | | manuição de Enamo. |







PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA HABILITAÇÃO EM AULAS TEMPORÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE BONITO-MS EDITAL Nº 006/2022 ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

| Nome do candidato: | | | |
|-------------------------------------|-----------------|--|--|
| CPF: | RG: | | |
| Número da inscrição: | | | |
| Cargo inscrito: | | | |
| Data da inscrição: | | | |
| Justificati | va para revisão | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Assinatura do candidato recorrente: | | | |
| Data: | | | |
| | | | |







PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA HABILITAÇÃO EM AULAS TEMPORÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE BONITO-MS

EDITAL № 006/2022 ANEXO III CRONOGRAMA

| PERÍODO | |
|-----------------|--------------------------|
| 21 a 25/11/2022 | INSCRIÇÃO |
| 29/11/2022 | PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS |
| 12/12/2022 | RESULTADO PRELIMINAR |
| 13 e 14/12/2022 | RECURSOS |
| 20/12/2022 | RESULTADO FINAL |



